



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,s/n' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão nº 31 /V/CA, de 08 de julho de 2020

Sobre o Programa de Cooperação entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

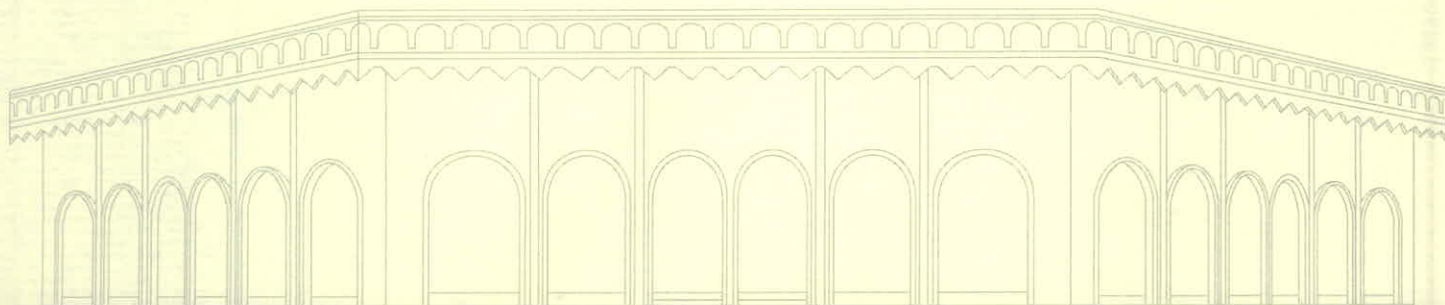
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

Considerando que, em 1 de março de 2019, foi estabelecido entre o Parlamento Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento o Projeto de Reforma do Setor da Justiça, com a duração inicial de 17 meses, a concluir em 31 de julho de 2020.

Destacando que, no âmbito deste projeto, foram cumpridos os objetivos traçados tendo sido apresentados os anteprojetos das iniciativas legislativas previstas no Projeto, com vista à sua discussão pelo Parlamento Nacional.

Tendo em conta que o PNUD manifestou a sua disponibilidade e interesse para a manutenção e aprofundamento da cooperação com o Parlamento Nacional, quer na área da justiça quer noutras áreas definidas como áreas prioritárias e de interesse pelo Parlamento.





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Reconhecendo que o Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico, proposto pelo PNUD para o período 2020-2023, com início a 1 de agosto de 2020, está alinhado com as necessidades e prioridades do Parlamento Nacional, nomeadamente as identificadas no respetivo Plano Estratégico, permitindo assegurar a continuidade dos projetos atualmente em curso no Parlamento.

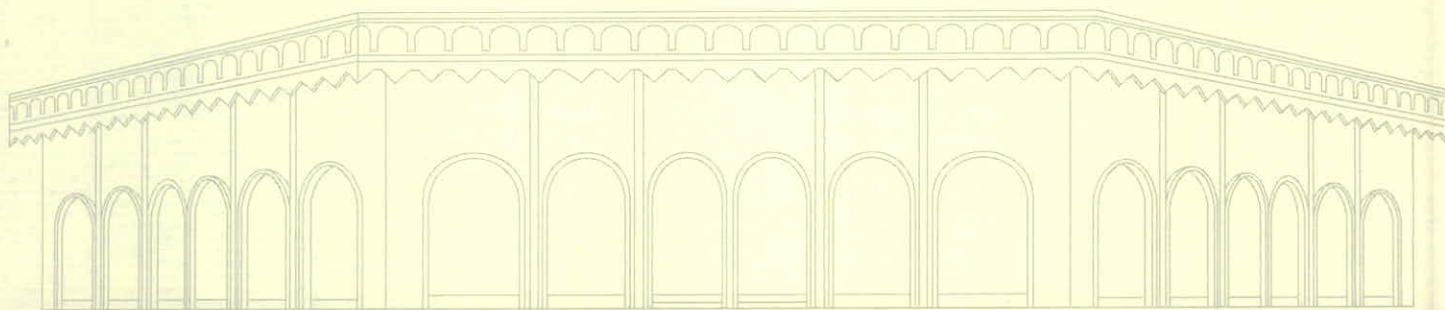
Recordando que o Orçamento do Parlamento Nacional para 2020, antecipando a continuidade do projeto em curso, prevê a implementação do Programa de Fortalecimento Parlamentar e a despesa associada, no valor de USD \$ 538,000.

Reconhecendo a necessidade do apoio dos parceiros de desenvolvimento a Timor-Leste e ao Parlamento Nacional, mas, igualmente, a importância da participação das instituições nacionais na definição dos programas e contribuição para o respetivo financiamento, em consonância com os princípios e melhores práticas internacionais de apoio ao desenvolvimento e eficácia da ajuda.

O Conselho de Administração delibera, nos termos do disposto no n.º 1 e na sub-alínea ii) da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2017 de 24 de maio, o seguinte:

1. Aprovar o Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico (2020-2023) e o respetivo Acordo de Financiamento, entre o Parlamento Nacional de Timor-Leste e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
2. Mandatar a Senhora Secretária-Geral do Parlamento Nacional para assinar, em nome do Parlamento Nacional, o Programa de Fortalecimento Parlamentar para a Democracia Inclusiva, Desenvolvimento Participativo e Envolvimento Cívico (2020-2023) e o respetivo Acordo de Financiamento, entre o Parlamento Nacional de Timor-Leste e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Niels





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s.nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

A presente decisão foi adotada na 33.^a reunião extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

A Secretária-Geral do Parlamento Nacional
e Secretária do Conselho de Administração

Cedelizia Faria dos Santos

